



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 214, DE 01/06/2001

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS PELA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 41, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o pagamento de diárias de viagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Rio Pomba, fixando os valores das indenizações.

Art. 2º O Vereador ou servidor que se deslocar de sua Sede, por motivo de serviço, participação em cursos, seminários e treinamentos, fará jus à percepção de diárias, com bases fixadas nesta Resolução.

§ 1º Denomina-se por sede o local onde o vereador ou servidor tem exercício de suas funções laborativas.

§ 2º A diária não será devida:

I - quando o deslocamento ou atividade for exercido na sede do Município de Rio Pomba;

II - quando o deslocamento durar menos de 6 (seis) horas;

III - quando relativa a sábado, domingo ou feriado, salvo se a permanência do vereador ou servidor fora da sede nestes dias for de interesse dos serviços e autorizados pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 3º O pagamento de diárias, destina-se a indenizar alimentação e pousada, podendo ser antecipado o seu pagamento, mediante requisição do interessado e autorização do Presidente.

§ 1º Fará jus ao pagamento integral de 01 (uma) diária quando o afastamento ocorrer por mais de 12 (doze) horas, e exigir pousada do vereador ou servidor designado.

§ 2º Ocorrendo afastamento pelo prazo de até 12 (doze) horas, sem a exigência de pernoite, é devida apenas a parcela correspondente a 1/2 (meia) diária.

Art. 4º Os valores das diárias de que trata esta Resolução são os seguintes:

I - valor correspondente a 01 (uma) diária: R\$150,00 (Cento e cinquenta reais), sendo meia diária 50% (cinquenta por cento) deste valor.

Parágrafo único - Os valores estabelecidos neste artigo serão atualizados sempre que tornarem-se insuficientes para o cumprimento das suas finalidades, através de proposição submetida ao Plenário da Câmara.

Vereador *Guilherme Magela Alves Menezes*

Sede: Paço Municipal - Av. Raul Soares, 15 - RIO POMBA - MG

Vereador *Agildo José dos Reis*

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
RIO POMBA - MG

Vereador *João Batista Pinto*

CEP: 36180-000 - Rio Pomba - MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º É vedado o pagamento de diária cumulativamente com qualquer outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada, exceto a compra de passagem para o deslocamento da sede da Câmara à cidade dos trabalhos, bem como a locomoção urbana na mesma localidade.

Art. 6º A prestação de contas para efeito de ressarcimento dos valores das passagens e deslocamento urbano, deverá ser apresentada à contadoria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o retorno.

Art. 7º Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

§ 1º Aquele que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no mesmo prazo instituído no Art. 6º.

§ 2º Na hipótese de retorno à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, as diárias recebidas em excesso serão restituídas no mesmo prazo do parágrafo anterior.

Art. 8º As diárias, para qualquer efeito, não se incorporam ao subsídio dos vereadores nem ao vencimento dos servidores.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 01 de junho de 2001;  
234º da Fundação e 169º da Emancipação.

VEREADOR GERARDO MAGELA ALVES MENEZES

Presidente da Câmara

VEREADOR AGILDO JOSÉ DOS REIS

Vice-Presidente

VEREADOR JOÃO BATISTA PINTO

Secretário

### PUBLICAÇÃO

Publicado por afixação no Quadro próprio da Câmara Municipal.

em 01 / 06 / 2001  
Ramon Machado de Oliveira  
SECRETÁRIO DO LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL - RIO POMBA